



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 137/89 de 24 de maio de 1989.

ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti(Ce), aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixar os Subsídios dos Senhores Vereadores com base nos 4% (QUATRO POR CENTO) da Receita integral do mês a ser pago.

Art. 2º - Os Subsídios de que trata o artigo anterior dividem-se em uma parte fixa e outra variável correspondendo esta ao comparecimento do Vereador às Sessões e sua participação nas votações.

Parágrafo Único - A Parte Fixa corresponde a 40%(QUARENTA POR CENTO) dos Subsídios e a Parte Variável corresponde a 60%(SESENTA POR CENTO) dos Subsídios dos Senhores Vereadores.

Art. 3º - Os efeitos financeiros das retroagem a 1º de janeiro de 1989.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua promulgação sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 24 de maio de 1989.


Francisco Adailton Leite
Prefeito Municipal